

LEI NO 008/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno localizado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, sede deste Município de Monte Santo, Bahia, medindo 3.900 m², no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), segundo avaliação efetuada pela Administração.

Art. 2o. A aquisição do imóvel mencionado no artigo anterior compreende a adoção, por parte do Poder Executivo Municipal, dos atos necessários à transferência da propriedade imobiliária, em cumprimento ao disposto no art. 1.245 do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/02).

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação específica constante da Lei orçamentária.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE AGOSTO DE 2005.

EVERALDO JOEL DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DA CONCEIÇÃO S. DA S. CORDEIRO
SECRETÁRIA EXECUTIVA